

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CHAPECÓ/SC - CMDCA**

Resolução 003 de 12 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a dispensa de dedicação exclusiva dos Conselheiros Tutelares suplentes, no exercício da titularidade, para substituição de titulares em período de férias, licenças e atestados médicos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó/SC - CMDCA, consoante aos termos da Lei Municipal nº 6.296, de 19 de julho de 2012, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2013,

Resolve:

Art. 1º. Fica dispensado o regime de dedicação exclusiva ao Conselheiro Tutelar suplente, quando estiver no exercício da titularidade para substituir os Conselheiros Tutelares titulares, nos períodos de férias, licenças e atestados médicos, conforme o Art. 35 da Lei Municipal nº 6296, de 19 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 12 de dezembro de 2013.

Jeanice Baez
Presidente do CMDCA